

Este mencionado pedido foi deferido (id 9415769) e a área técnica deste TRE-ES adotou as providências para cumprimento do comando (id 9426874 e id 9434478), além de realizar o acompanhamento do período de suspensão fixado no referido decisum.

Encerrado o período de suspensão, determinei (id 9608472) a intimação da União - que novamente informou (id 9609815) não possuir interesse em promover a execução do julgado - e da Procuradoria Regional Eleitoral que, no Parecer inserido no id 9610684, requereu o retorno dos autos ao arquivo (pelo prazo de um ano) e a manutenção do nome do prestador de contas em cadastros de inadimplentes dos sistemas bancário e comercial.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Com a mais respeitosa vênia da Procuradoria Regional Eleitoral, não há razão para deferir o pedido relativo ao retorno dos autos ao arquivo pelo prazo de um ano.

Isso porque o § 2º do art. 921 do Código de Processo Civil (CPC) - aplicado supletiva e subsidiariamente ao caso concreto por força do disposto no art. 3º da Resolução TSE n.º 23.709/2022 - é claro ao dispor que decorrido "o prazo máximo de 1 (um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos".

Ademais, determinar o arquivamento do presente feito executivo com prazo determinado, data venia, não implica em prejuízo, já que tanto o CPC (§ 3º do art. 921) quanto a Resolução do TSE (n.º 23.709/2022) oportunizam aos interessados, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento do processo.

Do exposto, determino o arquivamento (sem prazo determinado) do presente feito, mantido o "nome do prestador de contas em cadastros de inadimplentes dos sistemas bancário e comercial" (como pleiteado pelo Ministério Público Eleitoral) e sem prejuízo do eventual desarquivamento a qualquer tempo nos termos do § 3º do art. 921 do CPC e do art. 33, V, da Resolução TSE n.º 23.709/2022.

Intimem-se e, após, arquivem-se os autos.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

Desembargador ARTHUR JOSE NEIVA DE ALMEIDA

Relator

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 36, DE 09/02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 11/02/2026

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e consoante autos 0005156-23.2025.6.08.8000

RESOLVE

Alterar a lotação da servidora Karina Fraga Cardoso da seguinte forma:

De: SEATE/CTPS/SGP

Para: NUVAH/CODEG/SGP, a partir de 02.02.2026.

Alvimar Dias Nascimento

Diretor Geral

PORTARIA Nº 46 , DE 08/02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 11/02/2026

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, regimentais, e as conferidas pelo art. 19, II, da Resolução TRE-ES nº 63/2023,

RESOLVE

I - INSTITUIR Equipe de Gestão Contratual, nos seguintes termos:

Autos SEI nº	0000718-17.2026.6.08.8000
Objeto Contratual	Solução integrada para controle de frequência, composta pelo fornecimento de Terminais de Reconhecimento Facial e respectivo Software de Gerenciamento, com comunicação nativa e sincronização automatizada de dados para o banco de dados Oracle do Tribunal.
Equipe de Gestão Contratual	
Gestores Contratuais	THIAGO NUNES DE ALBUQUERQUE SANTOS (titular) LEONARDO JANTORNO (substituto)
Fiscais Demandantes	ROMMEL BAIA SILVA (titular) LUCAS RIBEIRO CARLIN (substituto)
Fiscais Técnicos	LUCAS RIBEIRO CARLIN (titular) ROMMEL BAIA SILVA (substituto)
Fiscais Administrativos	JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI (titular) CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO (substituto)

II - CONDICIONAR o início das atividades da Equipe à efetiva assinatura do contrato de que tratam os supracitados autos.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 45 , DE 08/02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 11/02/2026

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, regimentais, e as conferidas pelo art. 19, I, da Resolução TRE-ES nº 63/2023,

RESOLVE

I - INSTITUIR Equipe de Planejamento da Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos SEI nº	0000718-17.2026.6.08.8000
Solução de STIC	Solução integrada para controle de frequência, composta pelo fornecimento de Terminais de Reconhecimento Facial e respectivo Software de Gerenciamento, com comunicação nativa e sincronização automatizada de dados para o banco de dados Oracle do Tribunal.
Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrantes Demandantes	ROMMEL BAIA SILVA (titular) LUCAS RIBEIRO CARLIN (substituto)
Integrantes Técnicos	LUCAS RIBEIRO CARLIN (titular) ROMMEL BAIA SILVA (substituto)
Integrantes Administrativos	JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI (titular) CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO (substituto)